



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

BOLETIM INTERNO INFORMATIVO

CRIADO PELO PROVIMENTO Nº 95 DE 26 DE AGOSTO DE 1974

ANO XVIII

DIRETORA DO FORO: Juíza Federal DANIELE MARANHÃO COSTA
DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: LOÍLA BARBOSA AGUIAR DE ALMEIDA

Brasília-DF, 30 de maio de 2012
- quarta-feira

Nº. 095

Home Page: www.jfdf.jus.br E-mail: secad.df@trf1.jus.br

DIRETORIA DO FORO

PORTARIAS

A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, resolve:

PORTARIA Nº 256 DE 25 DE ABRIL DE 2012

Designar a servidora **Diana Lúcia de Oliveira Sarmiento**, matrícula nº 1290003, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, para exercer a função comissionada FC-03, de Assistente Técnico III do Gabinete do Juiz Federal Substituto da 14ª Vara Federal.

PORTARIA Nº 257 DE 25 DE ABRIL DE 2012

Dispensar a servidora **Luciana Maria Rocha Bezerra**, matrícula nº 1400181, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, da função comissionada FC-03, de Assistente Técnico III do Gabinete do Juiz Federal Substituto da 14ª Vara Federal, designada pela Portaria nº 228/2012-DIREF.

A Diretora do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos dos artigos 61-A, b, e 109 do Provimento/COGER n. 38, de 12/06/09, com a redação dada pelo Provimento/COGER 39, de 03/11/09, do Corregedor-Geral da Justiça Federal da Primeira Região, e 6º, II da Resolução n. 79 de 19/11/2009 do Conselho da Justiça Federal e da Portaria DIREF n. 625, de 25.08.2006, resolve:

PORTARIA Nº 291 DE 09 DE MAIO DE 2012

Art. 1º Estabelecer a **ESCALA DE PLANTÃO** para o período **DE 04 DE JUNHO A 02 DE JULHO DE 2012**:

Período	Vara	Juiz (a) Plantonista	Substituto (a) Eventual	Diretor de Secretaria
04 a 11/6/2012	9ª	Antonio Corrêa	Francisco Neves da Cunha	Suze Maria de Mello Laboissiere Loyola
11 a 18/6/2012	10ª	Ricardo Augusto Soares Leite	Pollyanna Martins Alves	Jânio Mady dos Santos
18 a 25/6/2012	11ª	Magnólia Silva da Gama e Souza	Rui Costa Gonçalves	Mariana Tavares Madureira
25/6 a 02/7/2012	12ª	Marcus Vinicius Reis Bastos	Ênio Laércio Chappuis	Otávio José Euclides Franco

Art. 2º A competência do Juiz de plantão, nos dias de funcionamento normal deste Foro, inicia-se às 18h01m e termina às 8h59m do dia seguinte e durante as 24 horas dos dias em que não houver expediente forense.

Art. 3º No período do plantão serão apreciados os pedidos de ingresso em domicílio durante o dia, de relaxamento de prisão, de decretação de prisão temporária de que trata a Lei nº 7.960, de 21/12/89, de *habeas corpus*, de representações para prisão preventiva, bem como de ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção individual.

Parágrafo Único. À Seção de Classificação e Distribuição não cabe avaliar a urgência requerida pela parte no horário de plantão, devendo a Seção orientar o interessado a dirigir-se à Vara de Plantão.

Art. 4º As petições **NÃO** devem ser encaminhadas pelo e-Proc., devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição.

Art. 5º O atendimento do plantão será efetuado pelo telefone nº **9988-1473** (Diretor de Secretaria), **9972-0162 e 9986-2962** (Oficial de Justiça).

Parágrafo Único. Os telefones celulares de atendimento do plantão (9988-1473, 9972-0162 e 9986-2962) deverão estar permanentemente disponíveis para recebimento de chamadas em todo o período do plantão (art. 2º).

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições legais e nos termos da Portaria DIREF nº 286, de 19.05.2008, que implantou, no âmbito desta Seccional, a escala de 12x60 horas, resolve:

PORTARIA DIREF Nº 354 DE 30 DE MAIO DE 2012

Estabelecer a escala de plantão para Agentes de Segurança Judiciária lotados na Seção de Segurança, Vigilância e Transporte – SEVIT/NUASG, no regime de 12x60 horas, durante o mês de **junho/2012**, conforme quadro anexo à Portaria.

Justiça Federal
Núcleo de Administração de Serviços Gerais - NUASG
Seção de Segurança, Vigilância e Transporte - SEVIT

**ESCALA DE PLANTÃO DE AGENTES DE SEGURANÇA
SEÇÃO DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE - SEVIT**

Mês da escala: **junho/2012**

PLANTÃO DIURNO

HORÁRIO	PLANTONISTA		S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	Q	TOTAL								
	OR.	NOME	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias	Horas
8:00 às 20:00	1	Flávio Bosco	X			X					0			X			X			X	Y	X			X			X					10	120	
	2	Adriano Tyrka		C			C				C			C			C			C			C			C			C					0	-
	3	João Amaral			X		Y	X			0			F			F			F			F			0		X		Y	X		6	72	
9:00 às 21:00	4	Flo Luiz Neto	X			X				0			0		Y	X		Y	X			X			X			X					10	120	
	5	Jovaldo de Farias	X			X				0			X			X			X			Y	X			X			X				10	120	
	7	Valdir Dias Brito		0			X				X			X			0	Y	X			X			X			X	Y	X			10	120	
	8	Hipólito Cardozo		X			X				X	Y	X			X			X			0			X			X						10	120
	9	Geraldino Miranda			C		C				C			C			C			C			C			C			C					0	-
10	Leo Lima			0		X		Y	X			X			X			X			X			X			Y	X			0		10	120	
PLANTONISTAS POR DIA			3	1	1	3	3	2	1	3	1	1	2	3	3	2	2	3	1	2	3	3	2	3	1	1	3	3	3	3	1	0			

PLANTÃO NOTURNO

HORÁRIO	PLANTONISTA		S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	Q	TOTAL										
	OR.	NOME	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias	Horas		
20:00 às 8:00	11	Geraldo Donizete	X			X					X			X			X			X			X			X			X					10	120		
	12	Arlindo Gomes		X			X			X			X			X			X			X			X			X							10	120	
	13	Claudio Emilio			X		X			X			X			X			X			X			X			X							10	120	
X - Dia trabalhado - 0 - Dia a compensar - Y - Compensação F - Férias - C - Capacitação - L - Licença Médica S - Substituição em outro plantão - P - licença Prêmio			Dia útil Treinamento Dia não útil																																		

A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, resolve:

PORTARIA Nº 358 DE 30 DE MAIO DE 2012

Designar o servidor **Jefferson Miguel Carvalho Guedes**, matrícula nº 851603, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Distrito Federal, para substituir Jânio Mady dos Santos, no cargo em comissão CJ-03, de Diretor de Secretaria da 10ª Vara Federal, **no período de 23 a 25.5.2012**, em virtude de o titular encontrar-se em licença para tratamento de saúde.

PORTARIA Nº 359 DE 30 DE MAIO DE 2012

Designar a servidora **Kerline Margareth Costa Ribeiro Pereira**, matrícula nº 1348303, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Distrito Federal, para substituir Ana Cláudia Léda Falcão, no cargo em comissão CJ-03, de Diretor de Secretaria da 25ª Vara Federal, **no período de 23 a 25.05.2012**, em virtude da titular encontrar-se em licença por motivo de doença em pessoa da família.

DESPACHOS

PROCESSO Nº 0484/2010 - JFDF

Considerando as informações da Diretora da SECAD, fls.282, e a informação do NUCAF, fls. 281, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido acostado às fls. 280, da VIP SEGURANÇA LTDA., e DETERMINO:

a) a prévia demonstração nos autos, pelo setor competente, que o montante a que faz jus a empresa no processo de repactuação do Contrato SJ/DF n. 09/2010 é suficiente tanto para quitar os débitos da empresa para com esta Seccional, que já estão em fase de execução (Processos Administrativos n. 34/2009, 484/2010 e 532/2012), quanto para garantir possível e futura execução daquelas sanções que se encontram ainda em fase de defesa/recurso no Processo Administrativo n. 1794/2010;

b) a glosa dos valores relativos às multas remanescentes dos contratos anteriores e atual (Processos Administrativos n. 34/2009, 484/2010 e 532/2012) quando do pagamento da diferença financeira decorrente da repactuação do Contrato SJ/DF n. 09/2010, que está em fase de finalização no Processo Administrativo n. 1133/2010, e cujos efeitos retroagem a 1º/1/2012, desde que constatada a suficiência de saldo para quitar os débitos;

c) a retenção do valor relativo às infrações cometidas na execução do Contrato SJ/DF n. 09/2010, quando do pagamento da diferença financeira decorrente da repactuação do Contrato SJ/DF n. 09/2010, que está em fase de finalização no Processo Administrativo n. 1133/2010, como forma de garantir à Administração possível execução daquelas sanções que se encontram em fase de defesa/recurso no Processo Administrativo n. 1794/2010, caso consideradas procedentes.

Ao NUCAF para providências, bem como para notificar a empresa da presente decisão.
Brasília, 30 de maio de 2012.

PROCESSO Nº 845/2012 - JFDF

Tendo em vista acerto de pagamento do ex-servidor **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA**, decorrente de vacância, e com base na informação do NUCRE, fls. 60, **AUTORIZO** os acertos expressos na planilha resumo de fls. 52, mediante compensação dos valores, devendo o ex-servidor repor ao erário o montante determinado, na forma solicitada às fls. 59.

Ao NUCAF para registro da dívida, na forma proposta pelo NUCOI, item 4.2, fls. 55.

Após, ao NUCRE para as demais providências.

Brasília, 30 de maio de 2012.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS

Nomeia servidores para realizarem os procedimentos licitatórios desta Seccional, na modalidade Pregão e revoga a Portaria SECAD n. 51/2011.

A Diretora da Secretaria Administrativa, no uso das atribuições conferidas pela delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, nos termos do arts. 7º, inciso II, e 8º, inciso III, alínea "d", do Anexo I do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, e da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, **RESOLVE**:

PORTARIA SECAD Nº 59 DE 30 DE MAIO DE 2012

Art. 1º **DESIGNAR**, a partir desta data, os servidores **Edna Maria Telles** (Pregoeira e Equipe de Apoio), **Rodrigo Pires Andrade Maranhão** (Pregoeiro e Equipe de Apoio), **Daniela Bertone Campedelli** (Pregoeira e Equipe de Apoio), **Aurélia Bandeira Curado** (Pregoeira e Equipe de Apoio), e **Almir Correia Medrado Filho** (Pregoeiro e Equipe de Apoio), para realizarem os procedimentos licitatórios desta Seccional, na modalidade Pregão, nas formas presencial e eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços, quando necessário.

Art. 2º São atribuições do pregoeiro:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria SECAD n. 51, de 02.05.2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 01 (um) ano.

DESPACHOS

PROCESSO Nº 0118/2007 - JFDF

Tendo em vista informações do NUCRE, fls. 38 e 44-45, e considerando a delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, alínea "a", da Portaria DIREF n. 722, de 11.09.2009, AUTORIZO no sentido de que o registro, no cadastro de funções do sistema SRH, relativamente aos períodos de funções comissionadas recebidas a título de indenização em razão de licença-gestante, seja efetuado como situação "licença-gestante - titular gestante", de modo que tais períodos não sejam considerados para efeito de incorporação de quintos/décimos", quando da emissão de certidão de funções exercidas.

Em relação ao marco inicial para incidência de correção monetária e juros, deverá ser observado o parecer ASJUR n. 022/2012, lançado no PA-0944/1999, cópia às fls. 48.

Ao NUCRE para providências.

Brasília, 30 de maio de 2012.

PROCESSO Nº 3.189/2010 – JFDF

Defiro o pedido formulado pela servidora **Anália da Rocha Machado Ribeiro Biagini**, técnico Judiciário, do quadro de pessoal desta Seção Judiciária, no sentido de que lhe seja pago o benefício do Auxílio-Natalidade, no valor determinado, tendo em vista o nascimento de sua filha **Catarina Rocha Biagini**, nascida em 24/05/2012, nos termos dos artigos 185, I, "b" e 196, da Lei nº 8.112/90 c/c o art. 5º, da Resolução nº 2/2008, do Conselho da Justiça Federal e Portaria nº 2.258, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 12 de setembro de 2011, publicada no DOU em 13 de setembro de 2011 e, ainda, conforme competência que me foi delegada pela Diretoria do Foro desta Seccional, por meio da Portaria DIREF nº 722/2009.

Publique-se.

Brasília-DF, 30 de maio de 2012.

PROCESSO Nº 1.228/2011 – JFDF

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato SJ/DF n. 18/2011, apresentado pela empresa **WORLD AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.**, fls. 227/229.

O pleito foi submetido à análise da SEAJU que se manifestou pelo indeferimento do pedido pelas razões expostas às fls. 237/238.

Assim, com base no parecer da SEAJU, fls. 237/238, na delegação de competência outorgada pela Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, INDEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato SJ/DF n. 18/2011, tendo em vista a ausência de comprovação oficial do suposto encargo criado, nos termos do §5 do art. 65, da Lei 8.666/93.

Ao NUCAF para notificar a empresa contratada da presente decisão, bem como para tomar ciência da sugestão contida no penúltimo parágrafo do parecer da SEAJU, fls. 238 e adotar as providências necessárias à realização de novo procedimento licitatório que contemple as novas regras de mercado.

Brasília, 30 de maio de 2012.

PROCESSO Nº 2.248/2011 - JFDF

Autorizo à averbação do tempo de serviço prestado pelo servidor MARCELO CARDINALI BRAGA, Analista Judiciário – Área Judiciária, do Quadro de Pessoal desta Seccional, lotado na 2ª Vara Federal, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos períodos de 05/04/2006 a 15/10/2009 e 19/10/2009 a 17/05/2011, totalizando 1.865 (mil oitocentos e sessenta e cinco) dias, computáveis para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, conforme o quadro I abaixo, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal, c/c art. 103, I da Lei nº 8.112/90 c/c a Resolução nº 141/2011, do Conselho da Justiça Federal-CJF, tendo em vista as informações prestadas pelo Núcleo de Recursos Humanos e a delegação de competência consignada na Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009.

QUADRO I

ÓRGÃO	PERÍODO COMPREENDIDO NA CERTIDÃO	QTD/DIAS	VIGÊNCIA	FINALIDADE
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais-TJMG	05/04/2006 a 15/10/2009	1.290	17/05/2011	Aposentadoria e disponibilidade
Ministério Público do Estado de Minas Gerais-MPMG	19/10/2009 a 16/05/2011	575	17/05/2011	Aposentadoria e disponibilidade

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2012.

PROCESSO Nº 3.003/2011 – JFDF

Trata-se de defesa prévia apresentada pela empresa RCC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., fls. 94/100, contra a possibilidade de aplicação de multa de mora no valor de R\$ 200,55 (duzentos reais e cinquenta e cinco centavos), fls. 87, por atraso na entrega do objeto adquirido mediante a 2011NE001019, fls. 22/23-v.

Em vista do parecer da SEAJU, fls. 101/102, e mediante a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso XV, da Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, CONHEÇO da defesa apresentada pela contratada, por ser tempestiva, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, em razão da ausência de comprovação dos fatos excepcionais ou imprevisíveis, alegados pela empresa, que pudessem alterar as condições de execução do contrato ou justificassem o atraso na entrega do objeto adquirido.

Assim, APLICO à empresa RCC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. multa de mora, no valor de R\$ 200,55 (duzentos reais e cinquenta e cinco centavos) em decorrência do atraso na entrega do objeto da nota de empenho 2011NE001019, nos termos do subitem 21.2 do Edital do Pregão Eletrônico n. 49/2011.

NOTIFIQUE-SE a empresa da presente decisão, concedendo-lhe 05 (cinco) dias úteis para fins do recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea "f" e § 5º, da Lei n. 8.666/93, franqueando-lhe a vista dos autos.

Transcorrido o prazo recursal, sem manifestação da contratada, AUTORIZO, ainda, o recolhimento da importância retida a título de multa à conta do Tesouro Nacional, com a devida anotação da penalidade no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

Ao NUCAF para as providências.

Brasília, 30 de maio de 2012.

PROCESSO Nº 1.136/2012 – JFDF

Trata-se de solicitação da SEAJU, fls. 05, e do NUCAF, fls. 28, com vistas à inscrição das servidoras LILIANE VINHAS SILVA DA COSTA e EDNA MARIA TELLES, no Curso HIPÓTESES LEGAIS DE CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA LICITAÇÃO, a ser promovido pela empresa Aprimora Treinamento Ltda, no período de 21 a 22.06.2012.

O valor unitário da inscrição é determinado, e há disponibilidade orçamentária para a despesa, conforme consignado pela SEPLO, às fls. 29.

Ante o exposto, com base no parecer da SEAJU, fls. 32, e na delegação de competência prevista na Portaria n. 722, de 11.09.2009:

- a) **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei n. 8.666/93;
- b) **AUTORIZO** a emissão da nota de empenho em favor da empresa Aprimora Treinamento Ltda, no valor total determinado, conforme orientação do NUCRE, fls. 31, com vistas à efetivação das inscrições das servidoras acima nominadas no Curso "HIPÓTESES LEGAIS DE CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA LICITAÇÃO".

Fica dispensada a publicação na Imprensa Nacional, em face da orientação do NUCOI/SEVAN n. 225/2010, de 13.7.2010, constante do PA-0724/2010, com base no Acórdão n. 1336/2006 do TCU-Plenário.

Ao NUCAF para providências.

Brasília, 30 de maio de 2012.

PROCESSO Nº 1.157/2012 – JFDF

Defiro o pedido formulado pela servidora SUZANA DOS SANTOS MARQUES BENTO, Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária do Distrito Federal, no sentido de que seus filhos **Suzane Santos Marques Bento** e **Pedro Oduardo dos Santos Marques Bento** sejam incluídos como dependentes em seus assentamentos funcionais, para fins de abatimento de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, a partir do mês de **Junho/2012**, nos termos do artigo 4º, inciso III, "f", c/c artigo 35, inciso III e §1º, da Lei nº 9.250/95, publicada no Diário Oficial da União de 27/12/95, alterada pelas Leis nº 10.451, de 10.05.2002; 11.311, de 13.06.2006, e 11.482, de 31.05.2007 e Medida Provisória nº 528, de 2011, com base na delegação de competência consignada no art. 6º, "q", da Portaria DIREF nº 722, de 11.09.2009.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2012.

PROCESSO Nº 1.417/2012 – JFDF

Trata-se de solicitação da NUCOI, fls. 04/06, com vistas à inscrição da servidora LUCIANA DA SILVA LUCENA, no "5º Encontro Nacional da Contabilidade Pública", a ser promovido pelo ITCP Instituto de Tecnologia e Complementação Profissional Ltda, no dia 29.06.2012.

O valor unitário da inscrição é determinado, e há disponibilidade orçamentária para a despesa, conforme consignado pela SEPLO, às fls. 27-v.

Ante o exposto, com base no parecer da SEAJU, fls. 28, e na delegação de competência prevista na Portaria n. 722, de 11.09.2009:

- a) **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei n. 8.666/93;

- b) **AUTORIZO** a emissão da nota de empenho em favor do ITCP Instituto de Tecnologia e Complementação Profissional Ltda, no valor total determinado, conforme orientação do NUCRE, fls. 25/26, com vistas à efetivação da inscrição da servidora acima nominada no "5º Encontro Nacional da Contabilidade Pública".

Fica dispensada a publicação na Imprensa Nacional, em face da orientação do NUCOI/SEVAN n. 225/2010, de 13.7.2010, constante do PA-0724/2010, com base no Acórdão n. 1336/2006 do TCU-Plenário.

Ao NUCAF para providências.

Brasília, 30 de maio de 2012.

PROCESSO Nº 1.441/2012 – JFDF

Trata-se de solicitação do NUCAF, fls. 05/06, com vistas à inscrição do servidor RODRIGO PIRES ANDRADE MARANHÃO, no Seminário Formação de Preço dos Serviços Contínuos e Planilhas da IN N.02/2008, com alteração da Portaria N. 07/2011, a ser promovido pela empresa Zênite Informação e Consultoria S/A., no período de 18 a 20.06.2012.

O valor unitário da inscrição é determinado, e há disponibilidade orçamentária para a despesa, conforme consignado pela SEPLO, às fls. 36-v.

Ante o exposto, com base no parecer da SEAJU, fls. 38, e na delegação de competência prevista na Portaria n. 722, de 11.09.2009:

- a) **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei n. 8.666/93
- b) **AUTORIZO** a emissão da nota de empenho em favor da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, no valor total determinado, conforme orientação do NUCRE, fls. 33/34, com vistas à efetivação da inscrição do servidor acima nominado no "Seminário Formação de Preço dos Serviços Contínuos e Planilhas da IN N.02/2008, com alteração da Portaria N. 07/2011".

Fica dispensada a publicação na Imprensa Nacional, em face da orientação do NUCOI/SEVAN n. 225/2010, de 13.7.2010, constante do PA-0724/2010, com base no Acórdão n. 1336/2006 do TCU-Plenário.

Ao NUCAF para providências.

Brasília, 30 de maio de 2012.